

GREVE INTERMITENTE TERMINA EM 22 DEZEMBRO MAS A LUTA CONTINUA GREVE a partir de 23 até 31 de Dezembro 24 HORAS/DIA

Os trabalhadores nos Contact Centers demonstrando uma grande capacidade de organização e de unidade na acção reivindicativa, estão a cumprir uma greve intermitente a nível nacional, com paralisação diária em três períodos diferentes e que termina no próximo dia 22 de Dezembro com sucesso em termos de adesão.

A LUTA NÃO PODE FICAR SUSPENSA GARANTEM OS TRABALHADORES!

Esta é a convicção firme dos muitos milhares de trabalhadores vinculados a empresas de trabalho temporário e outsourcing que consideram que há muito deveriam pertencer aos quadros efectivos das empresas utilizadoras, nomeadamente na Altice MEO, NOS, Vodafone, EDP, Banca, Seguros, etc., e por tal motivo decidem não dar descanso à luta com o agendamento de uma próxima greve a iniciar dia 23 e terminar a 31 de Dezembro, com paralisação diária de 24 horas.

O DIREITO À GREVE É INTOCAVEL AVISO

Nunca será exagerado sublinhar que a adesão ou não à greve não pode determinar para o trabalhador qualquer tipo de coacção, prejuízo ou discriminação, ou seja, qualquer acto que implique um destes comportamentos referidos, são nulos os seus efeitos, conforme estabelece o artigo 540º do código do trabalho.

A não prestação de serviço motivada pelo exercício do direito de greve não pode ser considerada como «falta ao serviço», pois estando suspensa a relação laboral durante o período de greve, o trabalhador não pode ser acusado de não ter cumprido com as suas funções.

Assim, a ausência por adesão à greve não pode ser considerada uma violação do dever de assiduidade, mais concretamente uma falta ao trabalho. Deste modo, não havendo violação deste dever, não pode ser descontado o valor relativo ao prémio de assiduidade, assim se passa com o prémio de produtividade, uma vez que os objectivos estão intrinsecamente ligados com o número de horas trabalhadas e como as horas de ausência em greve não podem ser consideradas como falta, logo não podem penalizar no apuramento do valor dos prémios.

Para as empresas que teimam numa interpretação diferente e penalizam os trabalhadores, avisamos que os tribunais sobre este tema têm sido muito precisos nas sentenças, havendo já jurisprudência sobre esta matéria favorável aos trabalhadores.

Reclamações dos trabalhadores sindicalizados no SINTTAV, não vamos permitir que tais penalizações passem imunes.

A SINDICALIZAÇÃO NO SINTTAV SERÁ UM SINAL DE FORÇA PARA OS TRABALHADORES SEREM RESPEITADOS